

004/TERMO/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE CASTRO, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**; o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**; o município de **CASTRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.001.311/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, 22, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 10/2017 de 20/03/2017 e processo protocolado sob n.º 14.258.235-0, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **17 (dezesete)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **CASTRO**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;



- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa da Sr^a Camila Weiber de Lima, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Ary Ribeiro Filho - aryfilho@cohapar.pr.gov.br - (41) 3312-5691

II - EMATER:

- Silcler de Fatima Brandes - silcler@emater.pr.gov.br - (42) 8802-1493

III - MUNICÍPIO:

- Moacyr Elias Fadel Junior - gabinete@castro.pr.gov.br - (42) 3906-2000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

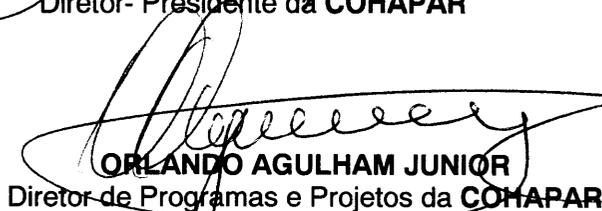
Curitiba, 24 de março de 2017.



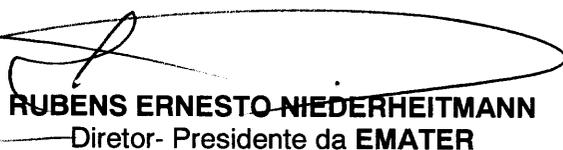
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito Municipal de **CASTRO**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**

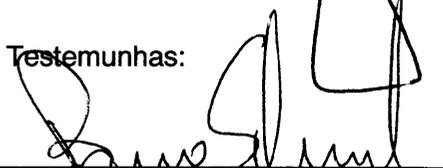


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor- Presidente da **EMATER**

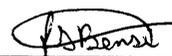


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Testemunhas:



Nome: **BRUNO COSTA**
RG: **435663446**



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493.3**

PLANO DE TRABALHO

Nº 004/CONV/2017

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO		CNPJ/MF 77.001.311/0001-08	
Endereço Praça Pedro Kaled, 22	Município CASTRO	CEP 84165-540	Telefone (42) 3906-2000
Endereço Eletrônico (e-mail) gabinete@castro.pr.gov.br			
Nome do Responsável MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR		Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010
Web site www.cohapar.pr.gov.br		Telefone (41) 3312-5700	
Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br			
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO			
RG 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente	
Nome do Responsável ORLANDO AGULHAM JUNIOR			
RG 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos	

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER		CNPJ/MF 78.133.824/0001-27		
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br	
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O **Programa Morar Bem Paraná** tem por meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 17 (dezessete) unidades habitacionais, na zona rural do município de CASTRO por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa

Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.

JUSTIFICATIVA:

As habitações têm como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 17 (dezesete) unidade habitacional no Município de CASTRO, numa parceria entre a Prefeitura Municipal de CASTRO e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e extensão Rural – EMATER e o com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS / ETAPAS

METAS
1 - Viabilizar a construção de até 17 Unidades Habitacionais

ETAPAS – CRONOGRAMA	
1 – Mobilização das famílias e coleta da documentação:	
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias;	03/2017 até 07/2017
1.2 – Coletar os documentos das famílias	
1.2 - Elaborar os projetos técnicos sociais.	
2 – Contratação junto ao Agente Financeiro	
2.1 – Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro;	07/2017 até 09/2017
2.2 – Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo Agente Financeiro;	
2.3 – Reunir as famílias aptas para assinar os contratos.	
3 – Auxiliar na construção das unidades habitacionais	
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	09/2017 até 11/2017
4.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;	
3.2 – Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução;	11/2017 até 02/2019
3.3 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	09/2017 até 03/2019

VII – ATRIBUIÇÕES COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.



VIII – ATRIBUIÇÕES DA EMATER:

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;

- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

X - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela Cohapar, na pessoa do Sra. Camila Weiber de Lima, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Ponta Grossa, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 15 (quinze) dias.

XI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 24 de março de 2017.



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito Municipal de CASTRO



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – SEAB

Sociedades de Economia Mista**CELEPAR**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19**RESULTADO DE JULGAMENTO Pregão Eletrônico Nº 075/2016**
GMS nº PE 122/2017 Licitações-e nº 663878**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, em lote único, para prestar serviços de inserção de dados, através da inserção de imagens e de caracteres. **EMPRESA DECLARADA VENCEDORA:** "DATADADOS TECNOLOGIA LTDA". Preço total de R\$1.796.160,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, cento e sessenta reais) para o lote único. Demais informações conforme autos do processo.

28872/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097.2013**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e CA Programas de Computador, Participações e Serviços Ltda.**OBJETO:** Locação de segurança lógica de acesso a recursos do ambiente IBM.**FINALIDADE:** Adequação do objeto do contrato às atualizações tecnológicas inerentes a substituição do Mainframe IBM z10 pelo Mainframe IBM z13.**VIGÊNCIA:** Inalterada.**VALOR DO ADITIVO:** Sem custo financeiro.

Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em 08/03/2017. Solicitação de Serviços 786387.

29002/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099.2013**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e CA Programas de Computador, Participações e Serviços Ltda.**OBJETO:** Locação de software de gerenciamento de serviços de submissão de Jobs para o Mainframe Celepar.**FINALIDADE:** Adequação do objeto do contrato às atualizações tecnológicas inerentes a substituição do Mainframe IBM z10 pelo Mainframe IBM z13.**VIGÊNCIA:** Inalterada.**VALOR DO ADITIVO:** Sem custo financeiro.

Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em 08/03/2017. Solicitação de Serviços 786387.

29007/2017

CODAPARCIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50**AVISO DE CONVOCAÇÃO****59ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, no dia 26 de abril de 2017, às 08:30 horas em sua sede social, sita na Av. Silva Jardim, 303, Bairro Rebouças, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31.12.2016, já com parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal (Art. 18, Inc. I do Estatuto Social);
- 2 – Eleger os Membros do Conselho de Administração por término de mandato (Art. 18, § IV do Estatuto Social);
- 3 – Eleger Membros do Conselho Fiscal por término de mandato (Art. 18, § IV do Estatuto Social);
- 4 – Deliberar sobre a remuneração dos Diretores (Art. 18, Inc. V e Ofício Circular CCEE nº 013/2017);
- 5 – Deliberar sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, conforme Art. 9º, § 1º da Deliberação Normativa CCEE nº 001/2015 e Art. 18, Inc. III do Estatuto Social;

Curitiba, 05 de abril de 2017

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Presidente do Conselho de Administração - CODAPAR

28481/2017

COHAPAR**Extrato do Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0126/CONV/2014-B**
PARTES: COHAPAR e o Município de CLEVELÂNDIA. **PROCESSO:** 14.499.572-4. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do convênio por 06 meses, contados de 19.03.2017 a 19.09.2017. **ASSINATURA:** 17.03.2017. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 09/2017 de 14/03/2017.

28747/2017

Extrato de Termo de Cooperação nº 004/TERMO/2017**PARTES:** COHAPAR, EMATER e o Município de CASTRO, com a anuência da SEAB. **PROCESSO:** 14.258.235-0. **OBJETO:** Construção de até 17 unidades habitacionais, na zona rural do município de CASTRO, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. **ASSINATURA:** 24.03.2017. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 10/2017 de 20/03/2017.

28971/2017

Extrato de Termo de Cooperação nº 005/TERMO/2017**PARTES:** COHAPAR, EMATER e o Município de IRATI, com a anuência da SEAB. **PROCESSO:** 14.414.153-9. **OBJETO:** Construção de até 13 unidades habitacionais, na zona rural do município de IRATI, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. **ASSINATURA:** 24.03.2017. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 10/2017 de 20/03/2017.

28976/2017

Extrato do Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0108/CONV/2014-B**PARTES:** COHAPAR e o Município de SANTA HELENA. **PROCESSO:** 14.501.283-0. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 meses, contados de 14.03.2017 a 14.03.2018. **ASSINATURA:** 14.03.2017. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 09/2017 de 14/03/2017.

28978/2017

Extrato do Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0123/CONV/2014-B**PARTES:** COHAPAR e o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. **PROCESSO:** 14.454.292-4. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do convênio por 06 meses, contados de 18.03.2017 a 18.09.2017. **ASSINATURA:** 10.03.2017. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 08/2017 de 07/03/2017.

28983/2017

Extrato do Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0105/CONV/2014-B**PARTES:** COHAPAR e o Município de TERRA BOA. **PROCESSO:** 14.484.773-3. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do convênio por 06 meses, contados de 14.03.2017 a 14.09.2017. **ASSINATURA:** 14.03.2017. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 08/2017 de 07/03/2017.

28985/2017

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Renovação de Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Martha Dequech – Cornélio Procópio (5ª Etapa)- Quadras 06, 07 e 08, localizado no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná. (RLI 123067-R1)

29126/2017

COMPAGAS**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 010/2017
MENOR PREÇO GLOBAL**OBJETO:** a contratação de nova solução para gestão de manutenção dos ativos da rede de GN, contemplando licenciamento, serviços de implementação e suporte, nos termos dispostos no anexo I do edital – "Memorial Descritivo".**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 10/04/2017 às 08h30min.**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE ABERTURA:** dia 25/04/2017 às 08h30min.**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 25/04/2017 às 09h00min.**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 151.695,95

Restando desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estipulado.

LOCAL: Portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.brO Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS, à Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1177, CIC, Curitiba/PR, no site www.compagas.com.br, menu Licitações e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo e-mail compagas.licitacao@compagas.com.brCintia Regina Marinoni
Pregoeira
10/04/2017

28993/2017